TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção, transporte, montagem e finalização de bolo comemorativo destinado às festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	280	Kg	Contratação de empresa para confecção de bolo, em comemoração ao 30º aniversário do Município de Bom Jesus. Bolo confeitado com 280 kg, com duas camadas de recheio e massa de pão de ló branco. 1º recheio: bombom; 2º recheio: prestígio; Cobertura: glacê e decoração branca, personalizada com brasão e arte criada para a comemoração dos 30º anos, incluindo letreiro escrito **"Bom Jesus 31 anos"**, em mdf.	R$64,95	R$ 18.186,00

TOTAL GLOBAL R$ R$ 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais)

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover as festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, evento de relevante interesse público, cultural e social, que integra o calendário oficial de comemorações do Município e visa proporcionar momentos de integração, valorização da história local e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção, transporte, montagem e finalização de bolo comemorativo, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra indispensáveis à adequada execução do serviço, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a apresentação compatível com a importância do evento.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura própria e de recursos humanos especializados no âmbito da Administração Municipal para a realização do objeto, sendo necessária a participação de empresa capacitada para atender às especificações e quantitativos demandados, assegurando a

realização das festividades em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a adequada realização das comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, proporcionando à população um evento organizado e condizente com a relevância da data comemorativa.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 A contratação deverá ser executada por empresa especializada na confecção de bolos, a qual será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, utensílios, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução do objeto, observando as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação de alimentos, de modo a garantir a qualidade e a segurança do produto destinado ao consumo.

3.2. Todos os ingredientes empregados na confecção deverão estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos produtos utilizados, bem como disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços. O transporte dos insumos e demais materiais deverá ocorrer em condições adequadas, preservando a integridade e as características do bolo.

3.3 Considerando as dimensões do objeto e visando assegurar sua apresentação, integridade estrutural e qualidade para consumo, o bolo comemorativo deverá ser obrigatoriamente montado e finalizado no local em que serão realizadas as festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, situado em Bom Jesus/SC. Assim, caberá à contratada providenciar o deslocamento de pessoal, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução do serviço, não sendo admitida a entrega do bolo previamente montado em outro local.

3.4. A montagem e a finalização deverão ser concluídas em horário previamente estabelecido pela Administração Municipal, de modo a garantir que o objeto esteja em perfeitas condições para a realização do evento. Além disso, a contratada deverá manter o local de execução organizado e promover a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

3.5. O recebimento e a aceitação do objeto ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, apresentação, sabor, condições de higiene e observância dos prazos fixados. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.6 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.7 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

3.8. A confecção de bolo é considerada um serviço comum.

3.9. Para participar da dispensa, o proponente deverá apresentar documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa do FGTS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;
i) Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF;
j) Declaração de Idoneidade;

3.10. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

3.11. **Qualificação Técnica**
3.11.1 Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto licitado.

4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Responsável pela Gestão será a servidora, **Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize**

O responsável pela fiscalização será a servidora **Rosane Siqueira e Ivone dos Santos**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de fiscal(is) designado(s), competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificar a conformidade com as especificações técnicas e atestar o recebimento do objeto.

Eventuais inconformidades, falhas ou descumprimentos deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada para adoção das medidas corretivas, inclusive substituição dos produtos, quando necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá a confecção, o transporte, a montagem e a finalização de bolo comemorativo destinado às festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários à completa prestação do serviço.

Após a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela aquisição dos ingredientes, pela preparação do bolo, pelo transporte dos materiais e pela disponibilização de equipe técnica apta à realização dos serviços, observando as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de manipulação de alimentos.

Considerando as características e dimensões do objeto, a montagem e a finalização do bolo deverão ser realizadas obrigatoriamente no local em que ocorrerão as festividades, situado no Município de Bom Jesus/SC, em data e horário previamente definidos pela Administração Municipal. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, utensílios e profissionais necessários à adequada execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer despesas decorrentes do transporte, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas e demais custos inerentes à prestação contratada.

A contratada deverá concluir os serviços em tempo hábil para que o bolo esteja em perfeitas condições de apresentação e consumo no momento da realização do evento, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, apresentação, condições de higiene e cumprimento dos prazos pactuados, podendo determinar a correção de eventuais irregularidades constatadas.

O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Os produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços estão englobados no valor contratual.

X - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou,

no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

Órgão de Governo: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Departamento/Fundo: 002 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 35 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Bom Jesus/SC, 17 de junho de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Rosane Siqueira
Responsável pela fiscalização

Ivone dos Santos
Responsável pela fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do art. 6º XXIII e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 17 de junho de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas